



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



0 Kino 15

Ofício n° 015/2024/GAPRE

Uruguaiana, 11 de Janeiro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 028/2024/COPAT- SECAD**, em resposta ao **Ofício nº 836/2023/DLEG**, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.*



Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Patrimônio



C.I. N° 028/2024-COPAT-SECAD

Uruguaiana, 08 de janeiro de 2024.

DE: COPAT

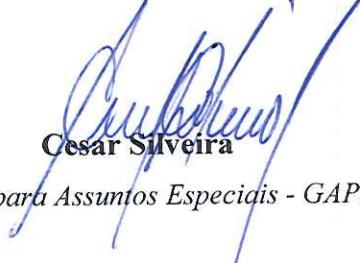
PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz informação

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, em resposta a CI nº 194/2023, considerando o Ofício nº 836/2023/DLEG, informamos que esta Coordenadoria entende que para a realização do projeto deve-se reverter ao patrimônio do município a área referente à LEI N° 4.894 – de 13 março de 2018, caso o Estado não tenha interesse na utilização da área.

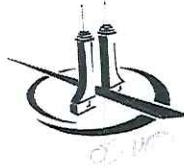
Sem mais, subscrevemo-nos.


Cesar Silveira

Assessor para Assuntos Especiais - GAPRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 836 /2023/DLEG

Uruguaiana, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

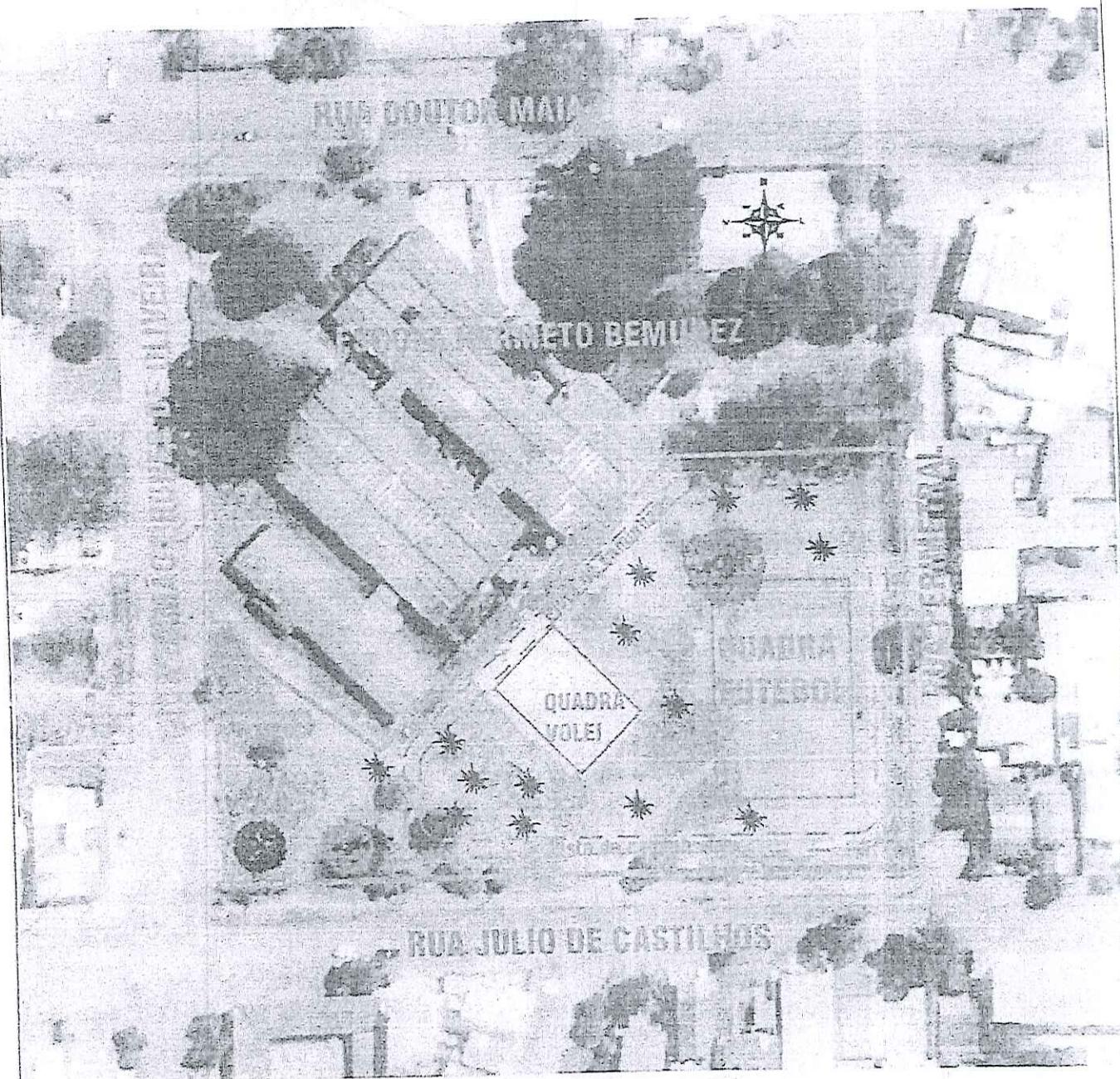
Assunto: Faz indicação.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 219, da Bancada Progressista, protocolizada nesta Casa sob o nº 2069/2023/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, que sejam feitos estudos para a viabilidade de implantação de área de esporte e lazer, nos fundos da Escola Estadual Hermeto Pinto Bermudez.
2. Justifica-se a presente objetivando a implantação de área de esporte e lazer, nos fundos da Escola Estadual Hermeto Pinto Bermudez, a qual beneficiará centenas de alunos daquele educandário, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos moradores do bairro, tendo em vista que atualmente a área encontra-se abandonada.
3. Em agenda realizada no mês de julho na cidade de Porto Alegre/RS, na sede da Secretaria Estadual de Educação, junto ao Sr. Rômulo Saraiva, Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares, o Vereador e Presidente deste Poder Legislativo, Joalcei Alves Gonçalves, realizou o pedido desta demanda para nossa cidade, para utilização de área nos fundos da Escola Estadual Hermeto Pinto Bermudez.
4. Conforme orientação do Governo de Estado, comprovada nos documentos em anexo, a melhor forma para viabilizar a proposta de utilização apresentada, é solicitar a cedência da área para o Município pelo prazo de 25 anos.
5. Diante do exposto, tendo em vista a concordância do Estado em realizar a cedência, existe a necessidade que o Executivo demonstre interesse em dar continuidade ao processo, deverá protocolar um requerimento junto a 10º Coordenadoria Regional de Educação, endereçada à Secretaria de Estado de Educação Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, apresentando o projeto proposto, é necessário anexar os documentos que integram o pedido, tais como: - Manifestação favorável da Direção da Escola; CND de débitos tributários do imóvel da Escola; Certidão de Transcrição nº. 16.337; Levantamento Planaltimétrico identificando: Área total, Área objeto de cessão de uso e a Área a permanecer destinada a EEED Hermeto José Pinto Bermudez; Proposta de utilização da área.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



ASSUNTO

**PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA NOS FUNDOS DA ESCOLA
ESTADUAL HERMETO BERMUDEZ - URUGUAIANA - RS**

Prefeito Municipal - Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello

Verador - Sr. Joalcei Alves Gonçalves



ANEXO I – MODELO DE PROJETO PARA CESSÃO DE IMÓVEL

1. OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL): área total pleiteada, endereço completo, e nº de matrícula junto ao Registro de Imóveis
2. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
2.1. Nome/Razão Social:
2.2. Nº de inscrição no CNPJ:
2.3. Endereço completo: Logradouro, complemento, bairro, CEP
3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO OU INSTITUIÇÃO
3.1. Nome completo:
3.2. E-mail:
3.3. CPF Nº
3.4. RG nº
3.5. E-mail:
4. CARACTERIZAÇÃO / DETALHAMENTO DO PROJETO:
4.1. DIAGNÓSTICO: Deverá ser apresentado diagnóstico fundamentado em dados oficiais do(a) Município/Instituição relacionados ao projeto, pesquisas e análises documentais correlatas para comprovação das demandas institucionais, justificando a intervenção pretendida. Contextualizar os problemas existentes no Município/Instituição que evidenciem a necessidade da disponibilização do imóvel.
4.2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
4.2.1. OBJETIVO GERAL: No objetivo geral deve-se deixar claro a condição que se espera alcançar com a disponibilização do imóvel.
4.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos são operacionais e correspondem aos resultados esperados. Definem as ações que serão executadas para se alcançar o objetivo geral.
4.3. JUSTIFICATIVA: Deverá apresentar argumentos que embasem a solicitação
4.3.1. Os problemas a serem resolvidos Contextualizar quais os problemas existentes no(a) Município/Instituição com foco no objeto do projeto ou fazer uma relação com os problemas elencados no Item Diagnóstico e principalmente contextualizar quais serão as soluções que o(a) Município/Instituição apresentará no caso da disponibilização do imóvel
4.3.2. Importância do Projeto Contextualizar a importância do projeto para o(a) Município/Instituição.
4.3.3. Caracterização dos interesses recíprocos entre o(a) Município/Instituição e o Estado Contextualizar as interesses recíprocos mostrando o alinhamento do projeto às ações, programas, diretrizes ou políticas públicas estaduais.
4.4. FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO Informar a finalidade da utilização do imóvel
4.5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO: Explicar como será utilizado o imóvel, quais os investimentos ou reformas que serão realizadas, manutenção predial, possibilidade de compartilhamento com órgãos estaduais, etc. Em resumo, contextualizar como será operacionalizado o projeto e qual estrutura existente que o(a) Município/Instituição vai disponibilizar para efetivá-lo.
4.6. RESULTADOS ESPERADOS: Ações a serem realizadas de modo a permitir a verificação de seu desenvolvimento e cumprimento; Descrever quais os impactos e resultados do Projeto.
4.7. PÚBLICO ALVO: Informar detalhadamente o público alvo atingido direta e indiretamente com as ações desenvolvidas no projeto.
5. PREVISÃO DE RECURSOS Informar a fonte de recursos que custearão os investimentos e/ou manutenção do imóvel, valores previstos, captação de recursos federais, nº do convênio ou contrato de repasse, se for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Uruguaiana
Município de Uruguaiana

GPE Nº 22686

REGISTRO DE IMÓVEIS

José Carlos O. Medeiros - Registrador

Folha(s) 1/2

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Ofício: deles consta no de nº3-R, as folhas nº250,a transcrição seguinte: Nº de Ordem:16.337.-Data: 13 de Março de 1961.-Circunscrição: Sant'Ana do Uruguai.-Denominação ou rua e nº: Terreno.-Características e confrontações: Um terreno foreiro da quadra nº78-D, desta cidade com a área de 14.364ms2, 24dc2, havido pelos seguintes títulos e forma: a) 9.856ms2 e 80dm2 por compra da extinta firma comercial desta praça Dornelles Nunes e Companhia Limitada, conforme transcrição feita neste registro sob o nº6.547; b) 1.219ms2 e 60dm2, mais ou menos por compra de Rafael Bandeira Teixeira e sua mulher, conforme transcrição sob nº801, procedendo-se a medição e a demarcação neste terreno foi encontrada uma área total e certa de 1.262m2 e 9dm2; c) 871m2 e 20dm2 por compra de Oscar Fagundes e sua mulher, conforme transcrição feita neste registro sob nº7.577; d) 1.093m2 e 96dm2 por compra de Cirilo Pereira e sua mulher, conforme transcrição feita neste registro sob nº10.857; e) 780ms2 e 19dm2 por compra de Maria Eufrazia Naziazeno Vieira ou María Alves Naziazeno, conforme registro sob nº11.353; f) 500m2 por compra de Victor Hugo Escobar Palma, conforme transcrição feita neste registro sob nº10.742; que nessa área total estão localizadas 02 poços, sendo um balde e outro arteziano, com 6 polegadas de diâmetros, metade de um transformador de alta tensão "L.T.E.L", 50km tipo B.T.O O nº2.458, instalado em 1.953 prédios a seguir descritos: Um prédio de construção mista, tendo 369ms2 e 52dm2 de área coberta, feita em alvenaria de tijolos e 722m2 e 41dm2 de casa feita de madeira; II) Um prédio de alvenaria com 257ms2 e 54dm2 de área coberta; III) – Um prédio de construção mista com 41ms2 e 58dm2 de área coberta feita de alvenaria de tijolos e 13mts2 e 70dm2 em madeira, imóvel esse que se acha dentro das confrontações seguintes: ao norte a Avenida Presidente Vargas e o terreno nº7; ao sul com a rua Dr. Maia, ao leste a rua Cabo Luiz Quevedo, o terreno nº9 e partes dos terrenos nºs 10-7-6 e 5 e a oeste, a rua Aleixo Wurlod, acha-se contratada com o outorgado comprador Estado do Rio Grande para vender-lhe os referidos imóveis como de fato vendido tem esta escritura e na melhor forma de direito.-Nome,estado,profissão,domicílio e residência do adquirente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Antonio Chairelli, brasileiro, bancário, casado, residente nesta cidade, devidamente autorizado pelo Decreto nº11.582, de 9 de Setembro de 1.960, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 do mesmo mês e ano, compra essa se destina a Escola Industrial.-Nome,estado,profissão,domicílio e residência do transmitente: Curtume Fronteira

Rua Bento Martins nº2497, 4º Andar - Sala 402 - Fone: (55) 3412-6050 - Uruguaiana-RS - CEP: 97.501-546
e-mail: cartorioideimoveis-uruguaiana-rs@outlook.com.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4333

DADOS GERAIS

Número do Cadastro:	4333	Classificação:	PROPRIO		
Nome de Referência do Imóvel:		Nome de Referência das			
Classificação do Bem Público:	USO ESPECIAL	Unidade Associada:			
Tipo do Imóvel:	AREA/TERRENO/GLEBA	Situação de Destinação:	DESTINADO		
Situação de Regularização:	REGULARIZADO	Índice de Destinação (%):	100,000000		
Descrição:		Nº Incorporação PROA/SPI:	18/2400-0005779-7		
Em Alienação:	Não	Nº Alienação PROA/SPI:			
Lei Autorizativa de Alienação:	0	NIRF:			
Data Lei Autorizativa Alienação:		CCIR:			
Nº tombº antigo do imóvel:	2152	CAR:			
Uso irregular:		<u>VALOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</u>			
Tombado Patr. Histórico:	Não	Tipo de Valor	Esfera Competente	Legislação	Número/Ano
Nº Inscrição Municipal:	0				

BAIXA IMÓVEL

Motivo da Baixa: Data da Baixa:
Nº Processo da Baixa SPI: Nº Processo da Baixa PROA:
Informações Adicionais Baixa:

PROCESSOS

LOCALIZAÇÃO

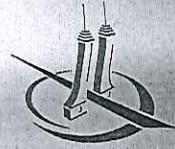
Zona: Urbana
Unidade da Federação: Rio Grande do Sul
Município: URUGUAIANA
Bairro/Distrito: CIDADE NOVA
Logradouro/Localidade: RUA DR MAIA
Número/Lote: 4665
Quadra:
Complemento:
CEP: 00000-000
Ponto Referência:

PROPRIEDADE

Situação regularização Estado: REGULARIZADO
Tipo de Registro: Matrícula
Número do Registro: 16337
Livro: 2RG
Folha: 01
Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca: URUGUAIANA
Data do Registro: 08/03/1961
Forma de Incorporação: COMPRA
Valor de Incorporação: R\$ 6.000.000,01
Propriedade / Posse: RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO ESTADO
Data registro patrimônio União:
Certidão autorizativa transf.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 4.894 – de 13 de março de 2018.

Autoriza ao Município transformar em bem patrimonial área de domínio público e proceder à doação de áreas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Educação, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado ao Município transformar em bem patrimonial a área de domínio público, parte da antiga Avenida Perimetral do Loteamento Cidade Nova, trecho compreendido entre as Ruas Júlio de Castilhos e Dr. Maia, com área total de 2.378,26 m² (dois mil, trezentos e setenta e oito vírgula vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na face Norte, partindo do ponto de esquina da Rua Dr. Maia com a Travessa s/denominação, no rumo Leste/Oeste pelo alinhamento da Rua Dr. Maia mede 1,90 m (um metro e noventa centímetros); deste ponto no ângulo de 117º (cento e dezessete graus), no rumo Nordeste/Sudoeste mede 150,71 m (cento e cinquenta metros e setenta e um centímetros), confrontando com área da Quadra n.º 114; deste ponto, no ângulo interno de 63º (sessenta e três graus), no rumo Oeste/Leste, pelo alinhamento da Rua Júlio de Castilhos mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros); deste ponto, no ângulo de 114º (cento e quatorze graus), no rumo Sudoeste/Nordeste mede 112,50 m (cento e doze metros e cinquenta centímetros) confrontando com área remanescente da Quadra n.º 114; deste ponto, no ângulo interno de 155º (cento e cinquenta e cinco graus), no rumo Sul/Norte, pelo alinhamento da Travessa s/denominação mede 30,70 m (trinta metros e setenta centímetros) até a esquina da Rua Dr. Maia, ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, Quarteirão formado pelas Ruas Dr. Maia, Ramão Prunes de Oliveira, Júlio de Castilhos e Travessa s/denominação.

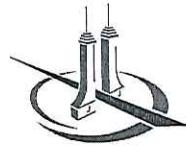
Art. 2º Fica o Município autorizado, nos termos do artigo 14 da sua Lei Orgânica, a proceder, por relevante interesse público, a “doação” ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, do imóvel, ora transformado em bem patrimonial e de uma fração triangular de terras, localizada na Quadra n.º 1, do Loteamento Cidade Nova, com área de 2.442,26 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e dois vírgula vinte e seis metros quadrados), matrícula n.º 28.862, com as seguintes medidas e confrontações: na face Leste, partindo do ponto da esquina da Rua Júlio de Castilhos e Travessa s/denominação, no rumo Sul/Norte pelo alinhamento da Travessa mede 104,00 m (cento e quatro metros); deste ponto, na face Noroeste, no ângulo interno de 24º (vinte e quatro graus) e no rumo Nordeste/Sudoeste mede 112,50 m (cento e quatorze metros e treze centímetros); deste ponto, na face Sul, no ângulo interno de 66º (sessenta e seis graus) e no rumo Oeste/Leste, pelo alinhamento da Rua Júlio de Castilhos mede 47,00 m (quarenta e sete metros) até a esquina da Travessa s/denominação, ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro.

Art. 3º A doação dos imóveis, de que trata esta Lei, permitirá a regularização da área utilizada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermeto José Pinto Bermúdez.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



incorporando-se, formalmente, à área doada pelo Município ao Governo do Estado nos termos da Lei n.º 1.111, de 16 de maio de 1972.

Art. 4º Fica expressamente proibida a transferência dos imóveis, ora doado, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou resarcimento por parte do Município.

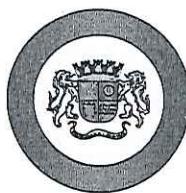
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.

*PUBLICADO NO Diário
da Município p. 7
Em 14/3/2018
Dou Fé*



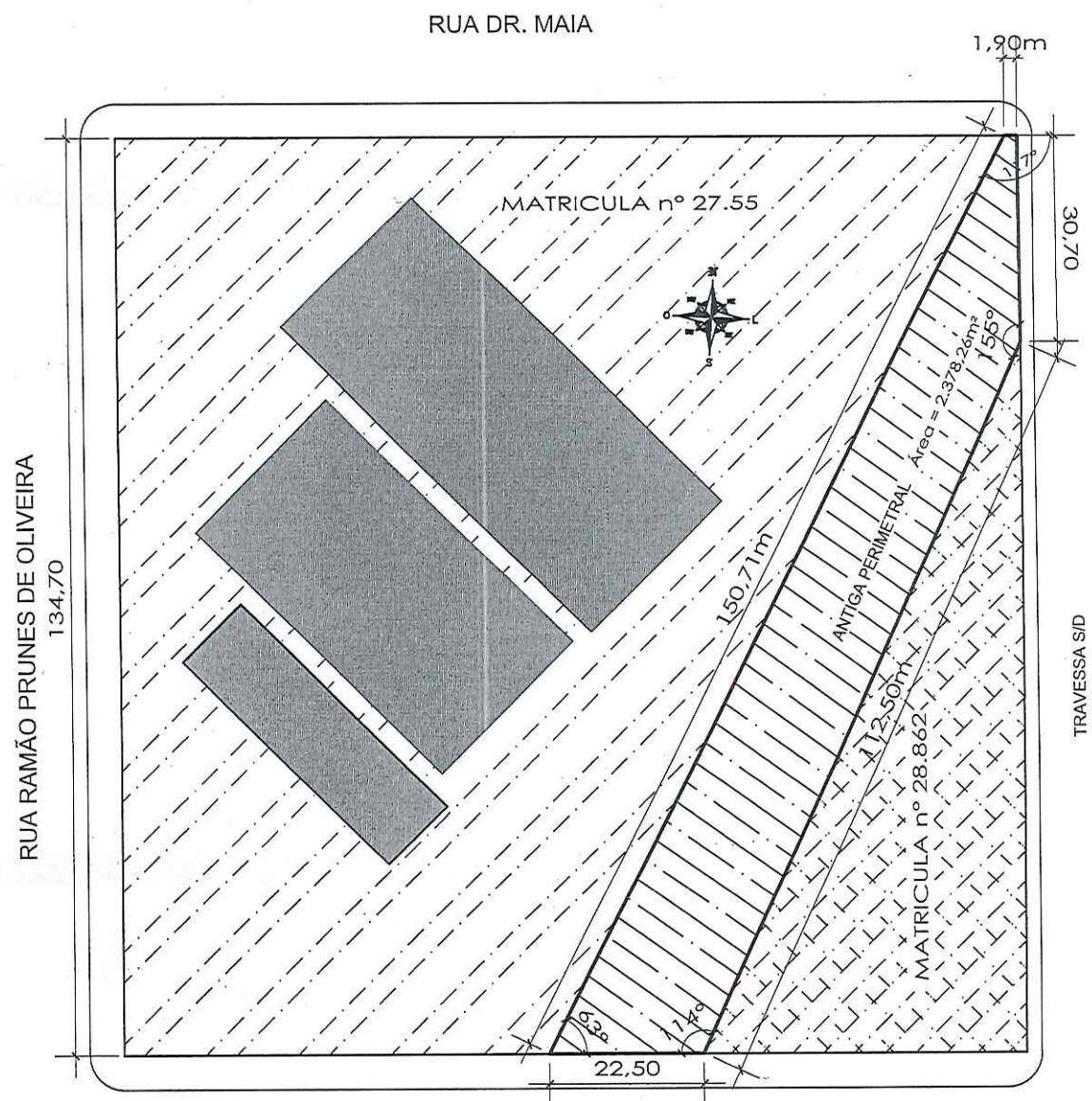
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL



MAPA DA ÁREA DO TRECHO DA AV. PERIMETRAL
ENTRE A RUA JULIO DE CASTILHOS E RUA DR. MAIA
DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA

Obs.: MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Uruguaiana

Município de Uruguaiana

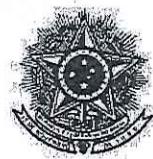
REGISTRO DE IMÓVEIS

José Carlos O. Medeiros - Registrador

dh
Folha(s) 1/2

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Ofício: deles consta no Livro nº 3-AD, às folhas nº 135, a transcrição seguinte: nº de ordem: 27.155 anterior 15.023,16.855,26.867.-Data: 16 de Maio de 1.972.-Circunscrição: Nesta cidade.-Denominação ou rua e número: Parte da Quadra nº 114.-Características e Confrontações: Uma fração de terrenos da Quadra número Cento e Quatorze(114),com as seguintes dimensões confrontações: ao norte ,onde mede Cento e Vinte e nove metros e quarenta centimetros(129,40m),com a rua Dr. Maia; ao sul,onde mede sessenta e um metros e oitenta centimetros(61,80m)com a rua Julio de Castilhos, a leste onde mede Cento quarenta e sete metros 147m)com propriedade que é ou foi de João Canaparro, e a oeste por uma linha quebrada partindo da esquina da rua Dr. Maia na direção de norte-sul, na extensão de vinte e quatro metros e oitenta centimetros(24,80m) com a rua Ramão Prunes de Oliveira,deste ponto na direção oeste-leste,na extensão de 60m(sessenta metros) neste ponto na direção norte-sul,na extensão de dez metros(10m),deste ponto na direção leste-oeste,na extensão de sessenta metros(60m),com propriedade de Elvodo Luiz Carvalho,deste ponto na direção norte-sul,na extensão devinte e cinco metros e cinquenta centimetros(25,50m),com a rua Ramão Prunes de Oliveira,deste ponto na direção leste-oeste,na extensão de cinquenta e cinco metros(55m)deste ponto na direção norte-sul, na extenão de (dez metros) 10m deste ponto na direção leste-oeste,na extensão de cinquenta e cinco metros(55m)com propriedade de Brasiliano Peres a Silva,e finalmente na direção de norte-sul, na extensão de sessenta e um metros e setenta centimetros(61,70m) com a rua Ramão Prunes de Oliveira.-Nome,estado,profissão,domicilio e residencia do adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUIANA,representada por seu Prefeito em exercicio Hermeto José Pinto Bermudez,brasileiro,casado,advogado,residente nesta cidade.-Nome,estado,profissão,domicilio e residencia do transmitente: Renê James Claus,criador,e sua mulher Carmen Dora Villela Claus,professora,Amilcar Blanco Claus,criador,solteiro,maior,e João Feliz da Motta Rico,ferroviario e sua mulher Orientina Bastos Rico,de afazeres domesticos,todos brasileiros,residentes e domiciliados nesta cidade.-Forma do titulo,data e Serventuário: Escritura Pública lavrada a 20 de Abril de 1.972,,pelo 3º Tabelião desta Comarca,Setembrino Correa Edler.-Título de transmissão: Cr\$ 85.500,00(Oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).-Condições do Contrato: Não Há.-Avebrações: Não Há.-
O referido é verdade e dou fé.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Uruguaiana

Município de Uruguaiana

REGISTRO DE IMÓVEIS

José Carlos O. Medeiros - Registrador

Folha(s) 1/1

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros deste Ofício: deles consta no Livro nº 3-AE, às folhas nº 33, a transcrição seguinte: nº de ordem: 28.862 anterior 13 do livro 8.-Data: 3 de Setembro de 1.973.-Circunscrição: Suburbios desta cidade.-Denominação ou rua e número: Uma fração de terras situada na Quadra nº 1 do Bairro Cidade Nova, que tem a forma triangular e mede 47mts ao sul, onde entesta com o alinhamento da rua Julio de Castilhos, ao leste mede 104mts(cento e quatro metros) e entesta com a área remanescente do Loteamento Cidade Nova, e ao noroeste com frente para a antiga Avenida Perimetral, onde mede 112,50mts.-Nome, estado, profissão, domicílio e residência do adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.-Nome, estado, profissão, domicílio e residência do transmitente: Loteamento Cidade Nova.-Forma do título, data e serventuário: Carta de Sentença extraída dos autos nº 3.852/134, pelo escrivão do 2º cartório judicial desta comarca Enio Osvaldo Boelter em 27 de Novembro de 1.972 e homologado em 25 de Julho de 1.972, pelo Exmo. Dr. Canisio Binsfeld Juiz de Direito da 2º Vara desta Comarca.-Título de transmissão: Desapropriação.-Valor do Contrato: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).-Condições do Contrato: Não Há.-Averbações: Não Consta.-

O referido é verdade e dou fé.-

Uruguaiana-RS, 23 de novembro de 2017.


Maria Izabel Gomes Herrera
Oficial Substituta

Emol.: R\$ 25,60

Certidão Transcrição 28.862 Livro 3 - 1 página: R\$ 8,30 (0714.00.1600001.30888 = R\$ 1,40)
Busca em livros e arquivos: R\$ 8,60 (0714.00.1600001.30888 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0714.00.1600001.30888 = R\$ 1,40)

